

**Cria o Banco de Projetos do Instituto Fundação João Goulart da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40.706, de 02 de Outubro de 2015, que dispõe sobre o Instituto Fundação João Goulart, o Comitê de Gestão de Gente, O Grupo de Líderes Cariocas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, O Curso de Gestores, a Certificação Profissional em Gestão Pública e as Gratificações de Encargos Especiais respectivas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria FJG nº 36 de 17 de Março de 2015, que cria o Projeto Especial denominado Grupo Transversal de Trabalho - GTT, dentro da agenda de atividades obrigatórias do Programa dos Líderes Cariocas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria "N" CVL/SUBPG/IFJG nº 45 de 23 de Junho de 2017, que dispõe sobre o Projeto Especial denominado Grupo Transversal de Trabalho - GTT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Instituto Fundação João Goulart é um ambiente de inovação e colaboração para a gestão pública eficiente através de suas atividades de desenvolvimento de lideranças e gestores;

CONSIDERANDO a importância da valorização do capital humano dos servidores públicos Líderes Cariocas e gestores de nível tático e estratégico aumentando a produtividade da Administração Pública da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a transversalidade, capilaridade e a capacidade de inovação dos projetos desenvolvidos pelos GTTs e trabalhos de conclusão dos cursos organizados pela FJG;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar a gestão do conhecimento dos projetos originados na FJG, tais como dos GTTs e dos trabalhos de conclusão de cursos, e disseminar seu conteúdo e aplicabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência dos resultados apresentados ao se investir na formação de lideranças e gestores de nível tático e estratégico;

CONSIDERANDO o zelo pela administração e utilização dos recursos públicos, a existência de soluções internas para a modernização da administração pública, e a necessidade do fomento a uma cultura de inovação e a ambientes de colaboração intersetorial;

CONSIDERANDO a oportunidade de produção de soluções corporativas relacionadas a temas complexos e estratégicos para a cidade do Rio de Janeiro contribuírem para ampliar as possibilidades de execução do Planejamento Estratégico da Prefeitura;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o Banco de Projetos do Instituto Fundação João Goulart (FJG), que tem como objetivo oferecer, ao Prefeito e aos Titulares de Órgãos e Entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, projetos com soluções qualificadas, visando otimizar os recursos públicos, modernizar a administração pública, fomentar um ambiente de inovação e valorizar o capital intelectual dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O Banco, de caráter transversal, intersetorial e multidisciplinar, será composto por projetos desenvolvidos pelos Grupos Transversais de Trabalho dos Líderes Cariocas e por trabalhos de conclusão dos cursos de formação gerencial e desenvolvimento de liderança promovidos ou organizados pelo FJG.

Art. 2º A gestão do conhecimento do Banco e de seus projetos ficará a cargo do FJG.

Parágrafo único. O FJG deverá construir uma metodologia de avaliação dos projetos, com a definição de critérios que auxiliem o Prefeito e os Titulares de Órgãos na tomada de decisão quanto à viabilidade de implementação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento editará as normas regulamentares do Banco de Projetos do Instituto Fundação João Goulart, as quais especificarão, dentre outras medidas, as diretrizes, procedimentos e condições para o seu gerenciamento e acesso dos gestores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2021 - 456º da Fundação da Cidade.

*EDUARDO PAES*

D.O.RIO 01.01.2021